

N 2684

1880

fol 1

Júlio de Orphaes da Cidade
dos Oesteros Capital da
Província de Santa Catha-
rina

Escreva
Miguel Santos

Inventário
Em nome de D. D. Maria
Maria Nereu
seu marido

Fallecido

Justino Moreira
Removido

Nota

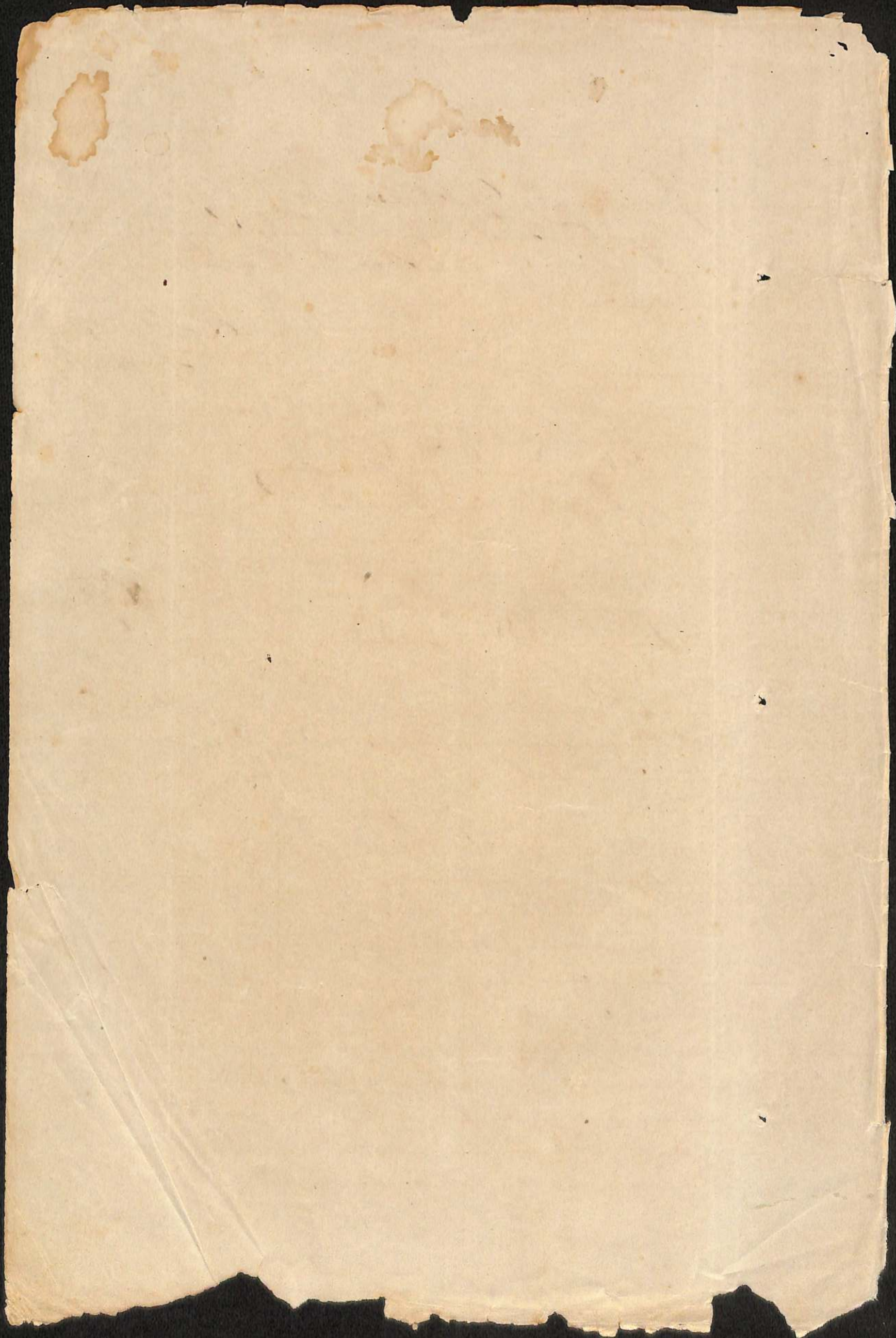
Manoel Nereu

Inventariante

Ar. dos de menores orphãos, e do ar. 13 v. e
ano ar. 21

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e oitenta e seis e em
dias do mes de Setembro do dito
anno em meu cartorio autu-
ei a petição allega a portaria
que se segue e segue
Do que havendo este termo eu
Júlio de Orphaes da Cidade
Escrevo que o se enerve



Junta da do Mando
do que ao diante se
segue

As vinte dias do mês de
outubro de mil oito centos e ai-
tenta e setenta e oito do Pe-
tão em meu cartório faz
Junta da a estes autos do
Mandado que ao diante
se segue. Pague laudo
este termo. Em fé de-
ste autal. Dado e
que o escrevi

3

Mandado de intimação pa-
ra das inventario como abai-
xo se declara

Contra a Justi-
no Moreira morador na
Freguesia da Lagoa como
abaixo se vê.

O D^o Antonio Augusto da Costa Bar-
radas Juiz de Appello e Juiz de 1^a Instancia
Cidade do Interior Capital da Provincia
de Santa Catharina e Seu Termo por
Sua Magestade O Imperador a quem
Deus Guarde &c.

Mando a qualquer official de justiça
d'este Juizo ou a quem poderes tenha
para intimar que sendo-lhe este apre-
sentado tendo por mim assignado
em seu cumprimento dirija-se ao lugar
denominado Fazenda districto da
Freguesia da Lagoa e sendo ali in-
tirme a Justino Moreira para no
prazo de 24 horas comparecer a
este Juizo a fim de prestar juramen-
to de inventariante dos bens de sua
finado mulher Maria Simoes O
que cumpria-se sob pena de amos-
sa e Segueiro Interior 1^o de Out-
ubro de 1880 Em Juiz de Spira-
doz Santa Escreva que o requerer
Ant.^o Aug.^o da Costa Barredas

Ex officio

Notificação ao vinho para pro-
ceguir nos termos do vinho
Favio

Certifico que sahe de meu
cartorio e m'ent' p'dade
notifiquei ao sr. João Justino-
Moraes, para prestar jurame-
nto de vinotario auto e
proceder nos termos do
inventario, na forma do
Despacho e Mandado re-
tuo. Do que ficou sciem-
te e deu fe. Porto
do de Outubro de 1880

O Escrivo
João de Miranda Santos

Certifico que notifiquei ao di-
to sr. João para apresentar
a relação dos bens do
que ficou sciente e deu fe
Porto do de Outubro
de 1880

O Escrivo
João de Miranda Santos

4

Termo de Audiencia e accusa-
ção da Intimação ao Juizante

As vinte e um dias do mez de Ou-
tubro de mil oito centos e setenta
e oito da cidade do Rio de Janeiro La-
pital da Provincia de Santa Pa-
ranna em audiencia publica que
na ditta d'ellas fuzendo estavam
aos feitos partes seus procuradores
e Advogados, o Juiz de Orphãos
Don Antonio Augusto de Castro
Barbadas, n'ella pelo Escrivao
no ditta nomeado foi a cidade
a notificação feita ao viro
Justiço Morir, morador na tra-
queira da Lagoa, para vir a
este Juiz, e no prazo de quom-
to e oito horas, a apresentar a
relação dos bens de seu espinto
casal, e dar andamento ao in-
ventario, sob pena de remissão
e sequestro. O que sendo
tudo visto e havido pelo Juiz
mandou que fosse apregado, e
que sendo logo cumprido pelo of-
ficial de Justica, servindo de por-
teiro Annuncio Vieira de Souza, fizesse
este depois de ter apregado na for-
ma da Lei, dar sua fe de não
estar presente. E visto do que man-
dou o Juiz que ficasse assigno
a ditta prazo, ao intermido Justis

Justino Marcial. Daque para
constar barrei este termo que
extrahe do meu protocolo das au-
diencias e da qui o lancei por
extencao. Ego Jui de
Mazandana ^{Sanctus} Escrivao
que a ^{escrevi}

Termo de Audiencias e lan-
çamento das 24 horas assigna-
das na Audiencia p. p.

Aos quatro dias do mez de No-
vembro de mil oitocentos e arden-
ta n'esta Cidade do Distrito
em audiencia publica que na
Salle d'ellas fazendo estava o
leito pater, seus procuradores, e
Advogados, o Juiz de Officio
Doutor Antonio Augusto das
Luz e Arraudas, amigo Escri-
vao no diante utamendo, pe-
dido Escrivao. Foi requerido que
tendo-se assignado o termo
de vinte e quatro horas, o Justo
no Marcial, para vir a este

a este Juiz, prestar juramento
de inventariante, e dar principio
ao inventario, e tendo si-
do muitas vezes o visado, e
nao tendo obedecido ao man-
dado retro, por isso requerida
que fosse sancada, do termo
arbitraria, e removida da
seu inventariante nomean-
do-se pessoa apta para
o ser na forma da Lei
a que se refere tudo visto e
examinado pelo Juiz, mandou
que fosse o pregado. Que
sendo logo cumprido pelo offi-
cial de Justica, Pacheco, ser-
vindo de pregoeiro, este depois
de ter apregado na forma da
Lei, deu sua fé e não es-
tar presente. Pelo que man-
dou o Juiz que fosse este requ-
rimento nos autos, com infor-
mação do escrivão. Do que
para constar houve este termo
de audiencias que extrahi-
do do livro que ha em um
protocollo das audiencias
e a qui o houve por extencao
Eu Jose de Miranda Santos Ju-
z de Paz que o escrevi

M^{mo} Sr. Des. Juri del. p^{ta}

O Cabeça de casal Jus-
tino Moreira, notificado
para prestar juramento
de inventariante, dar prin-
cípio ao Inventário, e de-
clarar os nomes de seus
quatro filhos menores orpha-
es, e trazer a Juri a rela-
ção dos bens, não se tem
importado, com a citação
e avisos que lhe tenho
feito. Além disso
sem mais satisfação a
V^{da} vendeu uma vacca
a Manoel Alexandre,
seu vizinho por 32000
vendeu um serado a
Josi Tavares p^{to} 3500
vendeu mais um caval-
lo, que não se sabe p^{to}
quanto. Estas infor-
mações foram ministra-
das pelo avô dos me-
nores orphaes, Ma-
noel King, estabeleci-
do no Rio Tavares,
que está cansado de
prestar seus netos p^{to}
os tratamentos e educar.

e que o pai não os
 quer entregar. He
 o que devo infor-
 mar a Vossa Magestade
 a seu suas ordens
 na forma do di-
 recto e justiça

Escrevio

João de Figueiredo Santos

Enclosed

As seis dias do mes de No-
 vembro de mil oito centos e ai-
 tenta a esta Cidade do Pester
 ro em meu cartorio fuco estes
 autos conclusos ao Juiz de Or-
 phãos Dom Antonio Augus-
 to da Costa Barradas Da
 que tornei este termo em João
 de Figueiredo Santos Escrevio
 que o escrevi

Escrevio

Julgo por sentença a pena
 comminada ao cidadão
 Justino Maria e o hei por
 laudo de inventario dos
 bens de sua finada mulher.
 passe se mandado de remate
 e sequestro dos bens que são

J. M. de

entregues a Manoel Nunes
avô dos orphãos e quem
maneu inventariante,
prestado o juramento do
estilo praeço nos m^{os}
termos; pagos as custas
pelo removido. Dest.
6 de Fev. de 1880

Ant. de S. J. de Costa Barros

Data

Ologo no mesmo dia mes e an^o
na dita Cidade do Outeiro
em meu cartorio por parte do
D^o Juiz de Appello Antonio
Augusto da Costa Barreiros
que foram entregues estes au-
tos com seu despacho retro
e supro Do que se lavrou es-
te termo. Em Juiz de Appello
Antonio Augusto da Costa Barreiros

Notificação ao Inventariante
mandada

Certifica que sahi de meu car-
torio e na esta Cidade notifiquei
pessoalmente a Manoel Nu-
nes, avô dos menores orphãos pa-
ra vir a este Juiz prestar

9

Juramento de Inventariante dos
bens do extinto casal de sua
fiançada filha Maria Nunes,
visto que seu genro Justino
Morais, não a ter querido fa-
zer. De que ficou sciente e
dau fe o extinto em 9 de No-
vembro de 1880

Asserivado

José de Miranda Santos

Notificação ao cabeça de casal
removido pela Sentença retro

Certifico que saí de meu carto-
rio e m^a esta Cidade, no mer-
cado notifiquei pessoalmente
a Justino e Moraes para sci-
encia do Despacho retro
com força de Sentença. De
que ficou sciente e dau fe o ex-
tinto em 9 de Novembro de
1881

Asserivado

José de Miranda Santos

My dear Mother
I have just received
your letter of the 10th
and was very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.
I have not much news to write
at present.

I have been thinking
much lately of the future
and how I shall spend
my life. I feel that I
must do something
to make my life
worthwhile. I have
not yet decided what
to do, but I am sure
that I shall find a way.

I have been very busy
lately with my studies
and have not had time
to write you as often as
I would like. I am
sorry that I cannot
write you more often,
but I must make the
best of it.

I am sure that you
will understand me.
I love you very much
and hope to hear from
you soon.

8

Acto de Inventario e jura-
mento ao Inventariante nomea-
do

Aos quinze dias do mez de Novem-
bra de mil e cento e setenta e tres
na Cidade do Porto em a Sal-
la das Audiencias onde se acha-
va a Juiz de Gophão D^o Antonio
Albuquerque da Costa Barradas, ou-
de Ven Exercicio ao diante nomeado
foi vindo e sendo a hy presente Ma-
nosel Nunes, marriedor e estabe-
lecido com lavouras no Rio
Tavares, no qual o Juiz deo
o juramento nos Santos Evangelhos
em um livro d'elles, na la carga do
qual he encarga que bem e ver-
dadeiramente servira de inventari-
ante dos bens do extinto casal de
sua filha Maria Nunes, que foi
casada com Justino Moreira,
visto que este nao tem querido ser
o inventariante dos bens de seu
extinto casal, e por isso foi remove-
do pela Sentença de Jofhas Reis,
dando a escripta todos os bens, que
seu como d^o jurata, ouro, joias,
dividas activas e passivas. Outro
sem que declarasse a dita mor e em
na em que fatheseu sua dita
filha se foi com testamento au-

, e quantos filhos em netos de quem que
sejam seus legítimos herdeiros, por
seus nomes, idades, estados, e resi-
dências tudo sob as penas de pre-
juro e surrogados. Declarou
que sua filha filha faleceu á
maior de cinco annos, sem testamen-
to, deixando seis filhos menores os
phaes, sendo que hoje não fálle-
cidos seus corpos, nomes, idades
estados e residências declararão
no respectivo título de herdeiros,
Declarando mais que os dois fi-
lhos, seus netos que falecerão, elle
a creditar que foi pelos meios tra-
tos da madre e do mesmo, e
por isso pretende ter seus netos
todas em sua companhia, para
os viver da mixaria. Do que
para constar mandou o juiz ba-
rar este auto que assignou com
o ditto inventariante, que por
ter declarado não valer her-
e exercer assignou a seu rago
José Joaquim de Souza Angelo
proffessor apresentando Eu José
de Miranda Santos Escrivão
que o escrevi

Carapuceira
José Joaquim de Souza Angelo

Termo de Declaração de herdeiros 2

Chego no mesmo dia, mês e anno
pelo inventariante foi declarado no
mes, idade, estado e residencias
dos herdeiros pela maneira e forma
seguinte

Título de Herdeiros

Meciro o cabeça de casal

Justino Meciro,
Morador no Laranjal da
Freguesia da Lagoa

Herdeiros Filhos

1 Francisca, de 13 annos
Mora com seu Avô. Mano
el Nuno, q' é o inventariante
morador na Fazenda do Ribeir
vão.

2 Mariana, 11 annos, mora
com seu Avô a cima desde
idade de seis meses Fallecida

3 Euthermia, 19 annos. Fallecida

4 José, de 9 annos Fallecido

5 Anna, de 8 annos, mora
com seu Tio já declarado

Falicio B. João, de 7 annos mora
com seu pai

Esper esta forma haver
por declarado n'as mesmas idades, estas
das e residencias dos herdeiros do
que havrei este termo que assigno
nou, e por ter declarado não
saber ler e escrever assignou
a seu sogro José Joaquim de
Sousa e Albuquerque José de
Miguel e Santos Escrivas que
a escrevi

José Joaq^{de} de Sousa Angelo

Junta da

Nos dezasseis dias do mez de
Setembro de mil oito cento
e a. Lenta e um me me
Cartorio fizeo junta da do
Município deste Juiz
Com o competente au
to Daque havrei este
termo em juiz de Misam
e Santos Escrivas e escrevi

10

Mandado de Remessa
de inventariante, e Segues-
tro

Contra
Juntino Moreira
A favor do
inventariante Manoel
Munis, Avô dos menores
Ophãos como abaixo se
declara &.

O Doutor Antonio Augusto da Cos-
ta Barradas Juiz de Ophãos da
Cidade do Porto Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina e seu
Termo por Sua Magestade O Im-
perador a quem Deus Guarde &.

Mando aos officiaes de justiça ou
a quem poderes tenha para intimar
que visto este indo por mim assig-
nado em seu cumprimento, dirija-
se a Freguesia da Lagoa, em o lu-
gar do Laranja, deste Termo, e
sendo ahy intimar a Juntino Mo-
reira, viuvo de Maria Munis,
para que incontinente entregue
a Manoel Munis, morador na
Freguesia do Ribeirão os quatro me-
nores Ophãos, filhos de seu extin-
to casal por fallecimento de sua
mulher bem como a relação
de todos os bens, e declaração das

das dividas activas e passivas, visto
que não deu o inventario duran-
te o prazo de cinco annos, e tir o aró
dos ditos menores pellido juramen-
to de inventariante por não o que-
rer fazer o dito Cabeca de casa ten-
do intimado o inventariante para
recber seus nettos e bens que a el-
les possa pertencer por qualquer
titulo que seja assim de proseguir
nos termos do inventario Cathesi-
mal. Lavrando-se as certidões
e autos preciosos. A que cumpria-
se Porteiro 7 de Novembro de
1780. Eu José da Miranda
Santos Escrevão e escrevi

Ant.º Aug.º de Carta de Mandado

Almeida Junior

Para que o presente Mandado
do se torne exigivel signese
se como provincia supplente em
exercicio p.º sem despacho man-
dado a cumprir

O Escrevão

José da Miranda Santos

Cumprase e o mandado cumpre.

Porteiro 17 de Nov. de 1780

Moraes

certifico que em cumprimento ao manda
do retro fui ao lugar denominado
Laranjal do Rio da Freixoia
do Ribeirão e sobre ali a camp
nhado do Sr. Escrivão de Ophão
Jon' de Miranda Santos extimui
por todo o conteúdo da referida ma
ndado a Justino Moreira bem como
ao infortunado nomeado Mel.
Kunz de quem ficaram certos passa
ndo na frente o seguinte que aodiante
Distrito 19 de Junho d. 1881
Official de Justica

Marcelo Vieira da Silva

Officiário
Condicion

8000
6000
14000

Auto de apprehensão e de
questro

Anno do Nascimento de Jesus
Senhor Jesus Christo de mil oit
to centos e oitenta e um nos
desimove dias do mez de Septem
bro do dito anno, em o lugar
denominado Laranjal, da Fre
ixoia do Ribeirão, e Rio
Savarez, onde fomos vinda
em locrias ao diante nomea
do com o official de Justica

Anuncio Vozaria de Laura, as
diante assignada, e vendida
a lei, em cumprimento ao pre-
sente mandado retro, a pre-
sencas em poder de Justino
Moraes, morador no dito
lugar, que presente se achava
em sua casa, collocada em
terras de seu sargento Mano-
el Nunes, inventariante
do extinto casal, por falle-
cimento de sua filha e Ma-
ria Nunes, cujos objectos
que a presente se declara
do pelo sequestrado Justino
Moraes, numa pequena ca-
xa de pau apique em terras
de seu sargento Manoel Nu-
nes, dentro a mesma casa o
valor de oitenta e dois o valor
de oitenta e dois mil reis, Anun-
cia no valor de quatro mil
e oitenta e dois mil reis, Declarou que tinha
uma vacca que vendeu a
M^{te} Alexandre Jacques por
doze mil e oitenta e dois mil reis, e que gos-
tou este dinheiro, inclusive es-
ta quantia com um reavido
Que a cavalla vendida em
36 por se lembrou por quanto, que
100 por existe em seu poder uma va-
ma vacca, e umas mineras
e que ainda entregar, e so.

e sementes entregava os nettos
do dito Manoel Nunes, de no-
mes Francisco, que tem
trase annos, Mariano, que
tem onze annos, Anna, que
tem oito annos, Eue o
menor de sete annos não
entregava a pesar de duente,
que ficava para fazer compa-
nhia a sua segunda mu-
lher da qual já tem dois
filhos, e que não sabia da-
cada nem entrega os objectos se-
nã a fazer. A vista do-
que ficou o inventariante Ma-
noel Nunes somente com
seus nettos já declarados.
Daque para constar lavrei o
presente auto que assignar
o dito inventariante, com o
official de justiça, não que-
rendo assignar o registro
do Juiz de Girandá San-
tos Escrevoa que o escrevi
e assigno

Atesto de M. Nunes por não saber ler e escrever
Comentado foi de Sa. Almeid. L. S. S.

Antonio Nogueira de Sousa

José de Girandá Santos

Alfonsu de Juri

Avista do Auto re-
tro, torna-se necessario
que o Avô dos me-
nores orphãos, assig-
ne a tutoria de seus
netos. O que in-
formo a Vossa Mage-
stade a quem for
de Direito e Justi-
ca

Reservado

João de Miranda e Silva

Conclusão

Por vinte e seis dias do mês
de Setembro de mil oito
centos e oitenta e um des-
ta Cidade do Oesterro
em meu cartorio foy se-
tes autos conclusos ao juiz
de orphãos primeiro en-
pleto em exercicio Ma-
jor Affonso de Alen-
querque e Mello
Do qual para causar
fay e bairni este tes-
timonio em Juiz
de Miranda e Silva

Ben José de Miranda Santos
 Escrivas que o escrevi

Acta

Intimação ao Avô do menor Ma:
 nobre para assignar o termo
 de tutoria, a que feito parecer pro:
 visão. Antero 26 de
 Feb. de 1881 - Mac.

Dado

E logo no mesmo dia me e
 auno por parte do Juiz de
 Appellao, me foram entregues
 estes autos com um despa-
 cho em frente Daque-
 la em este termo Ben José
 de Miranda Santos Escri-
 vas que o escrevi

Intimação ao Tutor nomea-
 do

Certifico que sahi de meu
 Cartorio e m. esta Cidade
 m. tui de Manoel Nery
 Avô dos menores appella-
 para vir a este Juiz
 assignar o termo de tu-
 toria dos menores appella-
 sem metter Daque-

Do que ficou sciuto e don fê
Desterro 27 de Maio de 1881

Escrivão

Jose de Miranda Santos

Termo de juramento ao tutor
nomeado

Aos vinte e oito dias do mes
de Setembro de mil e oitocentos e oitenta e um, nesta Cidade do
Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina, na Sala
das Audiencias que se a da
va a Juiz de Orphãos e Major
Affonso do Albuquerque
e Affonso, primeiro suplente
em exercicio, Conizgo. Escrivao
do shante nomeado, e sendo
se hy presente o Cidadão Ma-
tias Neres, proprietario
e lavrador, morador no Rio
Laranjeiras d'este Termo, e lu-
gar denominado Larapil,
da Freguezia do Itaipava, ao
qual o Juiz deu o juramen-
to dos Santos Evangelhos, em
um livro q'ello sob o cargo do
qual he encarregado que tem
e verdadeiramente serve de
tutor dos menores orphãos

sems nettas, filhas de suor fidei
 da filha Maria Nunez, de
 nome Francisco, que tem tre-
 ze annos de idade, Mariana
 que tem onze annos, Anna
 que tem oito annos, e João
 que tem sete annos, todos de-
 clarados a 1^a nove, visto que o
 pai d^{os} menores, menores
 os maltrata e os trata em com-
 pleta miseria, tratando-os to-
 dos a seu prazer e familia
 e d^{os} d^{os}, tratando-os como um
 bom pai o faria, requerendo
 allegando e defendendo os d^{os}
 menores, tratando a seu p^{re}-
 zer tudo que possa pertencer
 aos d^{os} menores os seus
 por qual quer titulo que se-
 ja, conforme o Lei, dan-
 do Contas a este Juizo, nos
 devidos tempos em quando lhe
 for ordenado. Acerto por
 elle o dito juramento assim
 prometter cumprir e guar-
 dar Dague para constar
 mandou o Juiz lavrar este
 termo que assigna com o di-
 to tutor, que por ter declara-
 do não saber ler e escre-
 ver, assignou a seu rogo
 João Damasceno Vidal Es-
 creitor de M^o e de S^o

Em favor de Virgínia Santos
Escrevam que a escreveri

Mong.

João Damasceno Vianna

Certifico que, notificado no ter-
tor do termo actual Manoel
Almeida para proceder ao
termo do inventário do sup-
pellido legítimo em favor dos me-
nores coactados e seus herdeiros. E
que ficou recitado e deu fe de
leitura 26 de Setembro de 1881

O Escrivão

João de Virgínia Santos

15

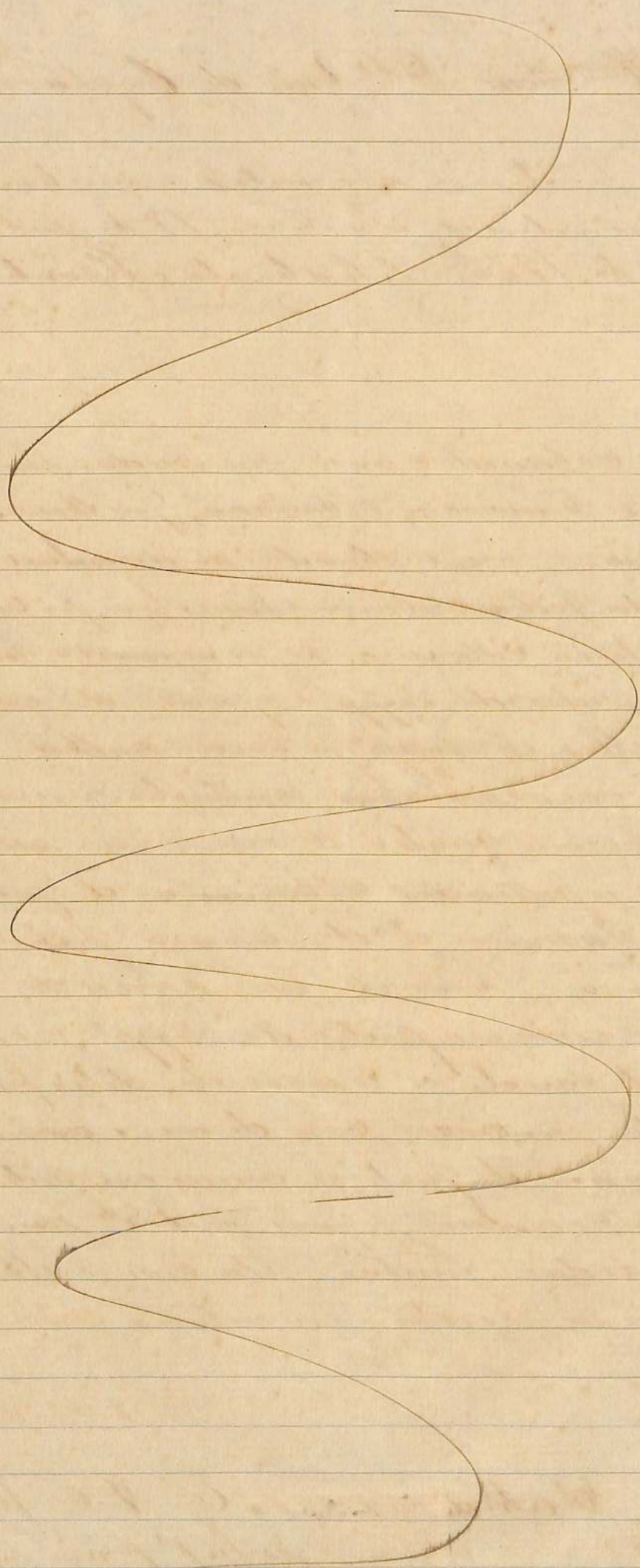
Vfmo Sr. Des. Juiz de Orphãos

Junta-se aos autos, e vem-ha-me
conclusos. Desterro, 17 de Julho
de 1886. Felisberto Montenegro.

Daí Manuel Nunes que sendo Tutor de seus
netos Francisco, Mariana, Guilhermino, José,
Anna, e João, declarados no inventario de sua fi-
xada filha Maria Nunes que foi casada com
Justino Moreira cujos menores tendo estado
em poder do Supp^{te} apesar dos cuidados e
desvellos do Supp^{te} e sua mulher acentuasse po-
rém que as moléstias remittentes fizeram com que
fallecesse quatro de seus seus netos e tutelados
sabe o fallecido Mariana de quatorze annos
Guilhermino de doze annos José de quinze
annos, e João de treze annos de idade; ficarem
do agora em poder do Supp^{te} e em bom esto-
do de saúde os irmãos do dito finado; exis-
tindo Francisco com dezoito annos de idade
e Anna de quatorze annos em poder do Supp^{te}
e para constar requer a V. Ex. para que haja de
mandar juntar esta com os attestados de
ditos ao respectivo inventario para constar

P. a V. Ex. deferimento

Dest. de 17 de Julho E. R. C. M. e
d. 1886. Arago do Sup. p. não saber renovar.
José Maria da Silva



Eu Pedro Celestino Tigueiro em Carrega
do do Ceminhão da Capella de S. Sebastião
do Rio Tavares

Certifico que Revendo o Livro de adven-
to do em tramamento e nelle f.º 13 a
chuição seguinte e nos quatro
dias de mey de Dezembro de Anno de
1884, foi depositado neste Ceminhão
o corpo de Mariana e com branca com
idade de 14 annos filha legitima
de Justino e Antonia Morais de
Mariana e Nunes da Condição
natural desta Freg.ª de S. Paulo,
da Condição do Lagoa, Eu
Pedro Celestino Tigueiro em Carrega do
do Ceminhão da Capella de S. Sebastião
do Rio Tavares que escrevi
e assino Pedro Celestino Tigueiro

Rio Tar.º 22 de Junho de 1886

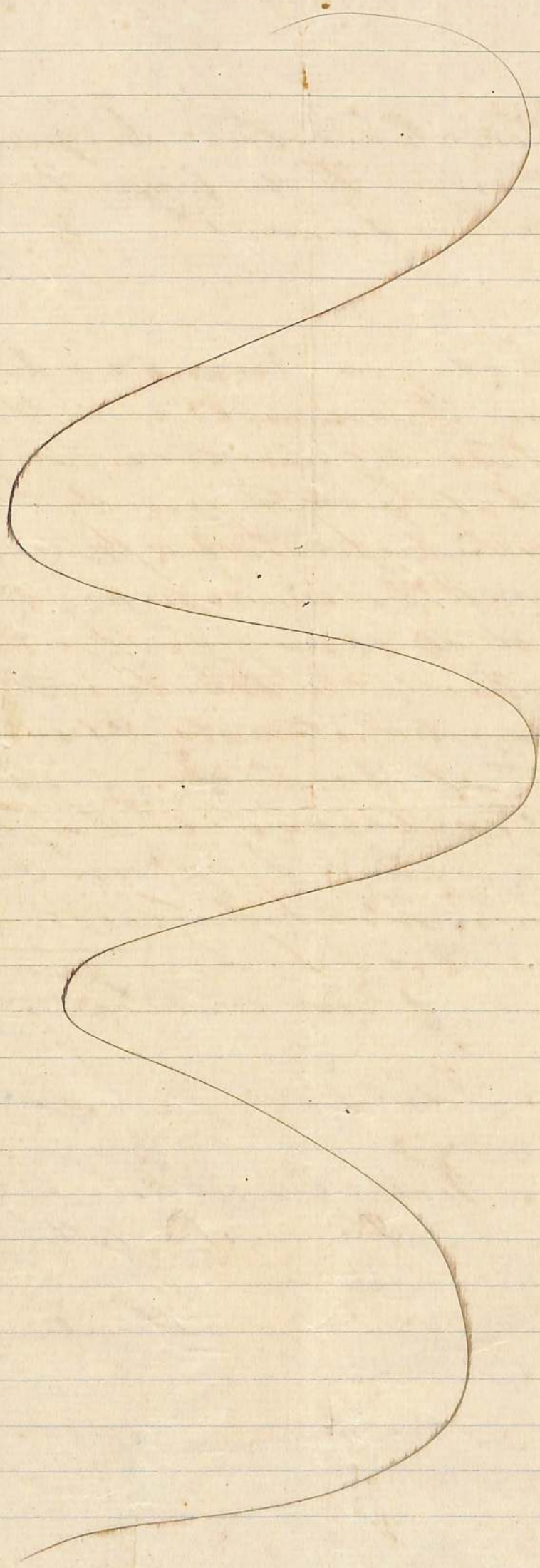
Pedro Celestino Tigueiro

Distrito, 11 de julho
de 1886.

Elisberto Montenegro.

2

Maria



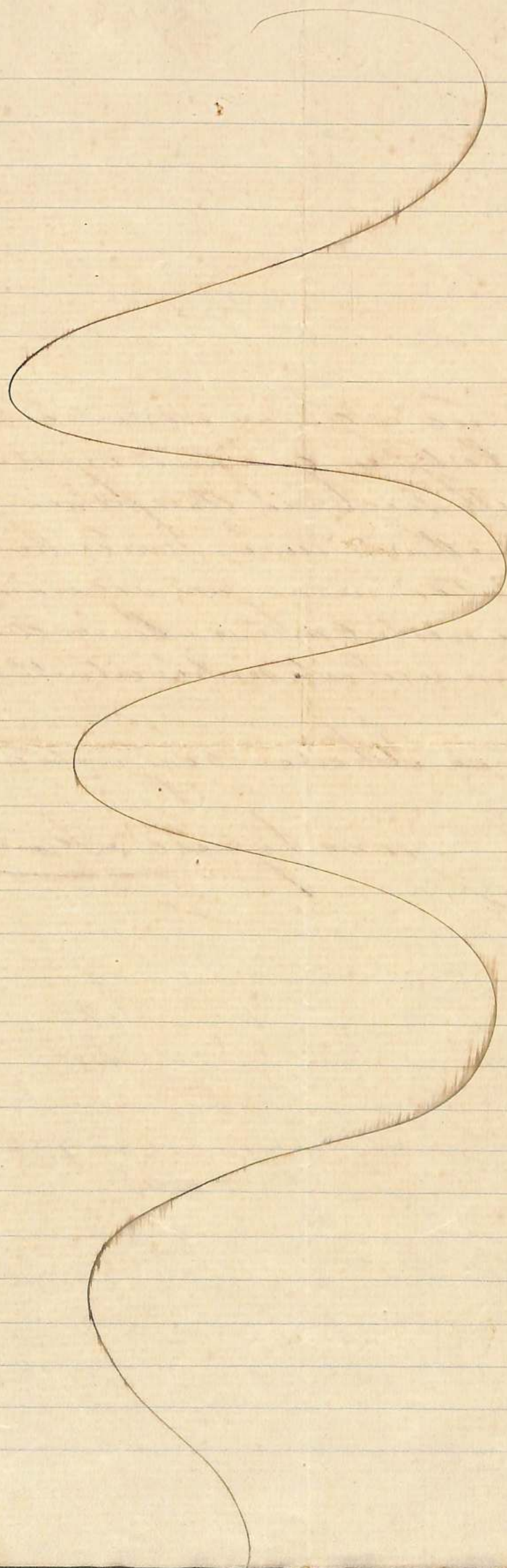
Eu João Lopes D'Aguiar, escriptor de Parocho
 assignado Certifico que foram sepultados no
 Cemiterio desta freguesia, dois filhos de Justino:
 Mauricio, - de Mario Nunes, um de nome Gui:
 theminio, - outro de nome Jasi, os quaes foram
 apresentados neste Cemiterio e lançados no li:
 vro de Obito em mil oitocentos e oitenta e tres,

Freguesia do Ribirão 26 de junho de 1886

João Lopes D'Aguiar

Desturo, 17 de
 Julho de 1886.
 Felisberto
 Montenegro.

João
 e José
 Guimarães,



Eu Pedro Celestino Figueira em Carrega
do do Cemint^o da Capella de S.^{to} Se-
bastião do Rio Tavares. Y

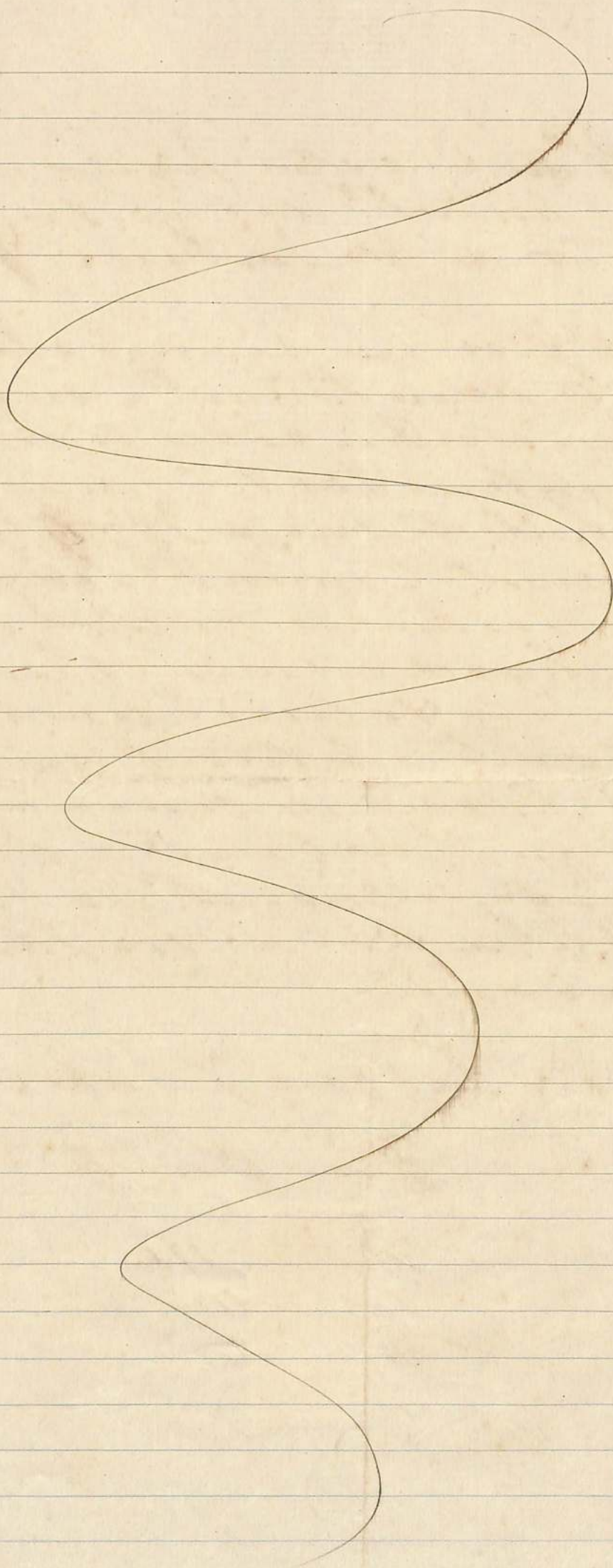
Certifico que revendo o Livro do
asento do enterram^{to} e nelle Y^{to}
Y^{to} encontrei o asento de terra
seguinte e aos trez dias do mez
de Abril do anno de 1886, foi entol-
tado neste Cemint^o o corpo de João
filho legitimo de Justino e Antonio
e Maria de Maria e Nunes da
conceição falecido com idade de
oito annos, natural do Rio Tavares
da V. Senhora da Conceição do Lo-
go, Eu Pedro Celestino Figueira em
carregado do Cemint^o da Capella
de S.^{to} Sebastião do Rio Tavares que
escrevi assim

Rio Tavares 28 de Junho de 1886

Pedro Celestino Figueira

Desterro, 17 de
Julho de 1886.
Felipeberto
Montenegro.

João



Alors, le 2^e jour de l'expédition.

Dei os extractos e certi-
fado a novo Tutor e in-
ventariante, para
fazer a Invenção
da Bibliotheca Legend-
aria e presente, não
tem a presentado suas
papeis. e que infor-
ma a Sr^a para comen-
dar o que for de di-
recto e justiça

O. S. 10000
Just the 10000 of 10000

Canberra

Atos seis dias do mes de
Dezembro de mil oitocentas e
trenta e seis ao fago concluso
no Juiz de Appello Major
Offensor ^{1o} Albuquerque e
Mello Do que Lavrei

Pague por este termo Cu
jari de Mirimada? Tanto Ex
envidio que o esoneri

Letra

Intimemastato para juntos a hypotheca
Regol. Martero 6 de Dezbr. del 886
Mang

Data

Elago na data a seguir por parte
do juiz de apeloas me foram en
tre gues estes autos com seu despa
cho em frente Pague por este
termo Cu jari de Mirimada? Tan
to Exenvidio o esoneri

Se certifico que sobre de man en
tudo em esta Cidade no tiffini
do Tutor Manuel Vemio pra
na hira no registro de man envidio
emprego do hypotheca Regol.
que favor de man envidio e man envidio

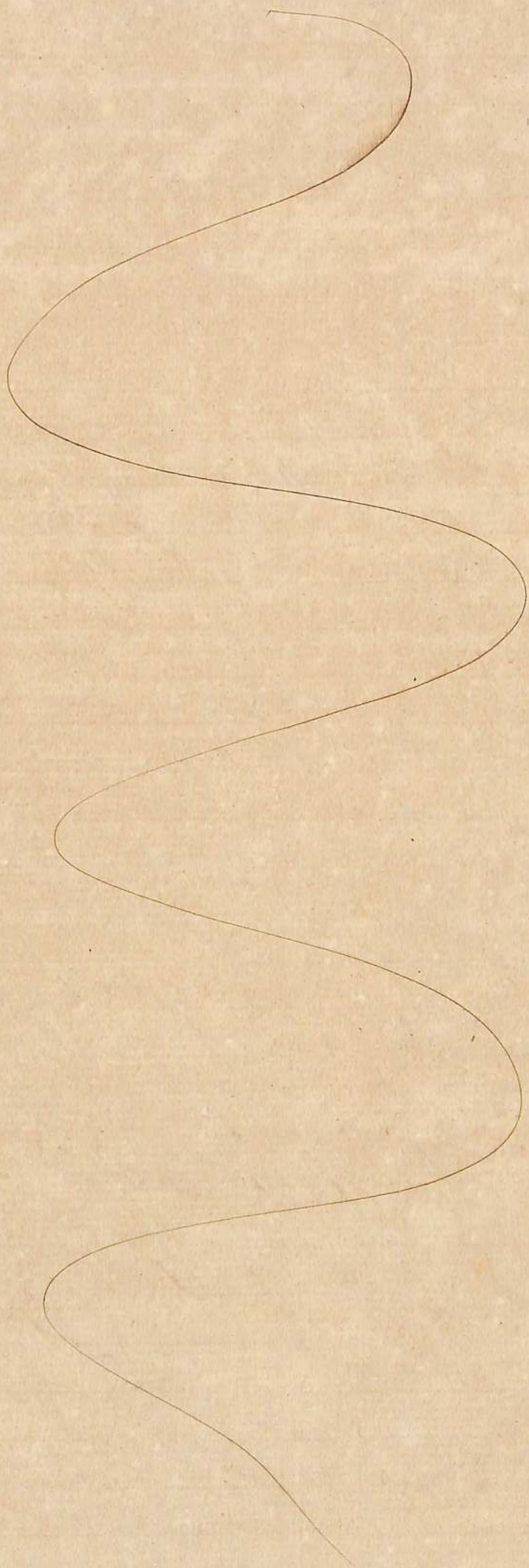
atualmente, e poro e guir nos termos
do meu cartorio. Fez-se
em sciencia e das fe. Des
terro do Pe. Pernambuco de
1885

O Escrivão

João de Almeida Santos

Justada do Extrato da
Inscrição

Das seis dias do mês de Perem
bro de mil oito centos e oitenta
e seis em meu cartorio fei
a justada da Inscrição
do Supp. Thera Legal em
favor dos menores orphãos
que ao cliente se negue do
que houver este termo em
João de Almeida Santos
Escrivão que assina



Appendix

Aos seis dias do mes de Dezembro de
 mil oitocentos e oitenta e seis, Por
 ta Cidade do Porto Capital
 da Provincia de Santa Catharina
 do anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo, em meu Car-
 tonio compareceu o Cidadão Ma-
 nuel Nunes, morador no Lar-
 gal da Freguesia da Luz para
 ser de mim reconhecida como a
 propria de que sou fe, e por elle
 foi dito perante os testemunhas
 do dante assignadas, que fazia
 seu bastante procurador ao Capiti-
 lio João Damasceno Vidal, para
 que possa negaver seu direito e
 justica, e tratar de todas as ter-
 mos do inventario, da finada, da
 filha Maria Nunes, e de sua
 com partilha herdeira, que foi re-
 movido de inventario, proce-
 dando no dito inventario a the-
 final, ficando appellido appender

aggravar, e em caso, inquirir, e
fazer e contraditar testemunhas,
fisar em sua alma, todo e qual
queir licito firmamento, e assignar
os termos precisos. E de que como
assim a firme e declarou no
signum e seu rogo por de seu
mão saber ler e escrever o
doutor Francisco Gonçalves
Ferreira. Enfaite e Meire
Paulo Lemos. Penidao que o
escrevi

Testem 6 de Dez de 1866

Rogo de Manoel Nunes q diz não sa-
ber ler e escrever. Fran. Gonçalves ^{escrevi} ~~escrevi~~

Rogo de Manoel Nunes q diz
não saber ler e escrever Frederico An-
gusto de Mesquita Que assim o
Vipidite

Heriberto e Nomedes Lutz.

Junta da fustão do inventa
rente e tutor dos menores

Aos onze dias do mês de Dezen
bro de mil eito centos e cinquenta
e seis em meu Cartorio faço
juntada da fustão do in
ventariente e tutor Maria
da Nemeis que no dicente
se segue com seu despa
cho. Daque lavrei este
termo em face da fustão da
Junta e lavrei que se segue
aí

